



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Recebido - Mens. n.º 71/19 - Autógrafo n.º 117/19 - Proc. n.º 4.867/19 - CMV

30/AGO. 2019,

11:00.


Patricia Moraes Bonci
Matricula 23.341
Departamento Técnico-Legislativo
SAJ

LEI Nº

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional, especial, até o valor de R\$ 123.295,49.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o valor de R\$ 123.295,49 (cento e vinte e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), a fim de complementar a seguinte dotação do orçamento:

02.18.00	<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO</u>		
	<u>ECONÔMICO</u>		
02.18.01	<u>Gestão Administrativa-Desenvolvimento</u>		
	<u>Econômico</u>		
04.122.0205.2.201	Manutenção da Unidade		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01.110.0000	Geral	R\$	123.295,49
	Subtotal.....	R\$	<u>123.295,49</u>
	TOTAL GERAL.....	R\$	123.295,49



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

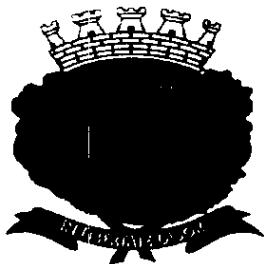
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 154/19 - Mens. n.º 71/19 - Autógrafo n.º 117/19 - Proc. n.º 4.867/19 - CMV

fl. 02

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação das dotações a seguir especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.18.00	<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO</u>		
	<u>ECONÔMICO</u>		
02.18.01	<u>Gestão Administrativa-Desenvolvimento</u>		
	<u>Econômico</u>		
04.122.0205.2.201	Manutenção da Unidade		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01.110.0000	Geral	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Física		
01.110.0000	Geral	R\$	9.249,77
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Jurídica		
01.110.0000	Geral	R\$	49.233,19
04.122.0205.2.208	Adiantamento a Servidores		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01.110.0000	Geral	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Jurídica		
01.110.0000	Geral	R\$	10.000,00
04.122.0205.2.227	Contribuição AGENCAMP		
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01.110.0000	Geral	R\$	3.812,53
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01.110.0000	Geral	R\$	10.000,00
02.18.02	<u>Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural</u>		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Jurídica		
01.110.0000	Geral	R\$	<u>30.000,00</u>
	Subtotal.....	R\$	<u>123.295,49</u>
	TOTAL GERAL.....	R\$	<u>123.295,49</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 154/19 - Mens. n.º 71/19 - Autógrafo n.º 117/19 - Proc. n.º 4.867/19 - CMV

fl. 03

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 27 de agosto de 2019.


Dalva Dias da Silva Berto
Presidente


Israel Scupenaro
1.º Secretário


André Leal Amaral
2.º Secretário "ad hoc"